DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Atos Administrativos	5
Outros atos	5
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	27
Licitações e Contratos	27
Contratos	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 7974, de 26 de abril de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º-Autorizar, Brigita Bannwart, Escriturário IV, RG n° 20.063.345 e CPF n° 110.653.258-94 a assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, cheques ou demais documentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura, no período compreendido entre 10 à 20 de maio de 2018 em razão das férias concedidas à titular da função Eliana Aparecida Zácari Sossai, RG n° 20.063.489 e CPF n° 091.155.828-41.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 26 de abril de 2018.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 02/05/2018 HORÁRIO: 09h30
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei n° 11.947/2009) para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

No dia e hora supramencionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 7.862/2017. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Comissão, verificou-se a presença do seguinte interessados: ALINE FERNANDA FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA, SANDRO ARLEY ALVES LOPES, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos Envelopes de nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes, não tendo ocorrida nenhuma manifestação pelos interessados. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as Documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos Interessados ALINE FERNANDA FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA, ANDRO ARLEY ALVES LOPES, a Comissão, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados. Proferido o julgamento da fase de habilitação, os interessantes por estarem de acordo com o mesmo, renunciaram expressamente ao eventual direito a recurso. Diante de tais manifestações, a Comissão procedeu à abertura do Envelope nº 02, sendo as proposta nele contida verificada e rubricada pelos presentes, não ocorrendo qualquer manifestação. Examinadas as propostas pela Comissão, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por julgar regular a proposta dos Interessados: ALINE FERNANDA FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA, SANDRO ARLEY ALVES LOPES A seguir, a Comissão efetuou a comparação do preço das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital levou ao seguinte resultado classificatório: ALINE FERNANDA FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA, com o valor de R$ 4,52 para o item 07, R$ 3,78 para o item 15, R$ 1,99 para o item 21 e R$ 4,55 para o item 30 e SANDRO ARLEY ALVES LOPES com o valor de R$ 2,197 para o item 05, R$ 1,997 para o item 11, R$ 2,95 para o item 14, R$ 1,937 para o item 16, R$ 1,953 para o item 21, R$ 5,93 para o item 28 e R$ 6,497 para o item 33. Por estarem de acordo os interessados renunciaram

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

expressamente ao direito de interpor recurso. A sessão foi suspensa para a Lavratura dessa Ata. Reaberta a Sessão o Senhor Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelo licitante credenciado.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO

MEMBRO DA CPL

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO

MEMBRO DA CPL

ALINE FERNANDA FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA

SANDRO ARLEY ALVES LOPES

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS
DATA: 27/04/2018 HORÁRIO: 09h30
LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 13.000 Kg. de Pães Tipo Francês e 600 Kg. de Pães Tipo Barbarela, para ofertas nas escolas da Rede Municipal e Estadual, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

No dia e hora supramencionados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – Pirajuí – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentos dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 7938/2018. Aberta a Sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório. De sorte que, após a lavratura, leitura e aprovação da presente Ata Negativa, como nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO

Equipe de Apoio

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO

Equipe de Apoio

MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO DA SILVA

Pregoeiro

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE TODO O OCORRIDO, COMO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAIS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES

ATA DE SESSÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA/PROGRAMA DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL.

Às 09h00 do dia 23 de abril de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000, nesta cidade, iniciaram os trabalhos em epígrafe, pelos componentes da Comissão Especial de Seleção, designada nos autos do Processo nº 018/2018, que ao final desta subscrevem. Foi constatada a presença de uma única organização de saúde com seu representante credenciado: ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, neste ato representada pelo Senhor Everton Silva Maldonado. Preliminarmente os componentes da Comissão Especial de Seleção comprovaram que os dois envelopes apresentados encontravam-se totalmente indevassáveis. Na seqüência, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope dizendo conter DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para rubrica e análise da Comissão Especial de Seleção. A Comissão Especial de Seleção suspendeu os trabalhos para o horário de almoço às

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

11h00, e retornou às 13h30 para continuidade da sessão de habilitação de documentos. A Comissão Especial de Seleção efetuou a análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e declarou a entidade ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU devidamente habilitada. Em seguida foi aberto e analisado o conteúdo do segundo envelope pela Comissão Especial de Seleção, contendo a PROPOSTA TÉCNICA/PROGRAMA DE TRABALHO, e os membros da Comissão Especial de Seleção puderam verificar que a proposta/programa estavam de acordo com os termos do Edital. Assim sendo, a Comissão Especial de Seleção concluiu que, por atender aos requisitos do edital e à avaliação da proposta técnica e programa de trabalho, a Comissão Especial de Seleção declarou VENCEDORA da Chamada Pública nº 001/2018 a entidade ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
1. Avaliação Econômica de Eficiência	1. Volume de Recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa	25 PONTOS
2. Experiência (avaliada segundo tempo e volume de atividade) (*)	1. Experiência em gestão de serviços de Saúde Pública.	10 PONTOS
	2. Experiência em Unidades de Serviços correlatos aos do objeto deste Edital	10 PONTOS
3. Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional das Unidades e Serviços de Saúde (*)	1. Organização proposta às diferentes atividades assistenciais.	10 PONTOS
	2. Quantidade de atividades propostas	08 PONTOS
4. Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada (*)	1. Ações voltadas à qualidade através de Comissões, Serviços, Protocolos e outros.	10 PONTOS
5. Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos (*)	1. Recursos Humanos estimados;	03 PONTOS
	2. Organização das atividades de apoio.	03 PONTOS
	3. Sistemática de programas de manutenção predial e ferramentas de gestão.	05 PONTOS
TOTAL		84 PONTOS

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso. Nada mais havendo a tratar, após a leitura desta ata que vai devidamente assinada por todos os presentes.

DENISE GUIMARÃES OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

ANA LUÍSA DUQUE TEODORO

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

MARIANA WALDEMARIN DORIA VIRGÍLIO

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

GISELI APARECIDA BUSCARIOLO

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

EVERTON SILVA MALDONADO

ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

TERMO DE FOMENTO 05/2018
Exercício 2018

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a Associação Amigos Universitários de Pirajuí/Lins, para os fins que abaixo se especifica.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n. 116, cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, RG 34.384.708-5, inscrito no CPF/MF sob n. 382.854.078-37, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS PIRAJUÍ BAURU U.A.P.**, inscrita no CNPJ sob n. 04.685.750/0001-03, estabelecida na Avenida Lazara Bueno Moreira, n. 411, Parque Vista Alegre, cidade de Pirajuí, neste ato representada por seu Presidente Sr. **VAMBERTO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob n. 338.358.638-35, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal n. 2519/17 e atendendo ao disposto na Lei 13.019/14, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº. 2519/17.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$21.236,75, correspondente a 50% do custeio do transporte, totalizando a quantia de R$254.841,00 anual, visando o auxílio no

transporte dos universitários do município de Pirajuí com destino às escolas superiores de ensino na cidade de Bauru no período noturno.

Cláusula Terceira – Da Gestão

Este termo terá como gestora da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a Sra. **INAE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob n. 474.761.478-80, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e do cumprimento das metas pactuadas na presente parceria e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia a Diretora da Divisão de Educação do Município **FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI**, conforme Portaria n. 7886, de 30 de março de 2017.

Cláusula Quarta – Das obrigações dos Parceiros

4.1 – Das Obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:-

a) transferir os recursos para a execução deste objeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da sociedade civil;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pirajuí;

g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da sociedade civil;

i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da sociedade civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal

e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado (artigo 59 da Lei 13.019/14);

j) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

k) manter em seu sitio oficial na internet as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

4.2. - <u>Das obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</u>-

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) identificar o número do Instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a Administração Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) divulgar esta parceria em seu sitio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no artigo 11 da Lei 13.019/2014;

i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;;

k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela Administração Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Segunda;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;

u) manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;

x) apresentar até dez dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Cláusula Quinta – Regime Jurídico do Pessoal

5.1 A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

5.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Repasse e Cronograma de Desembolso

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor mensal correspondente a 50% do valor para o custeio do transporte.

6.2 O repasse dar-se- á no dia 10 de cada mês.

Cláusula Sétima – Da Movimentação dos Recursos

7.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, na Agência do Banco Santander n. 0022, conta n. 13-000669-9.

7.2 A Organização da Sociedade Civil deverá restituir o saldo residual dos recursos, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Cláusula oitava – Da Restituição dos Recursos

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Cláusula Nona – Da Prestação de Contas

9.1 A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso mensal, até o 10º. dia subsequente ao da última transferência, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte, nos termos da Lei 13.019/2014, com elementos que permitam ao Gestor

da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

9.3 A Organização da Sociedade Civil deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de fomento.

9.4 A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Oitava deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

9.5 O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência, além das sanções previstas na lei nº. 13.019/2014.

Cláusula Décima – Da Vigência

Este Instrumento terá sua vigência com início retroativo a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão e Das Sanções

Na hipótese de descumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

11.1 O presente termo de Fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Pirajuí para esclarecer as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição

Cláusula [illegible] **Disposições Finais**

14.1 – Aplicam-se [illegible] **positivos, no que couber, a Lei nº13.019/2014 que não [illegible] encionados neste instrumento.**

14.2 E por [illegible] **ordadas com as condições e cláusulas estabelecidas [illegible] presente instrumento em 03 (três) vias de igual [illegible] presença das testemunhas abaixo que também [illegible]**

Pirajuí, 25 de abril de [illegible]

CESAR [illegible] **NIALA**
PREFEITO [illegible]

VAMBER [illegible]
PRESIDE [illegible] **OS UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS**
DE PIRA [illegible]

De acordo:

TESTEM [illegible]

2 [illegible]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS PIRAJUÍ BAURU U.A.P.

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018

OBJETO: Concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$21.236,75, correspondente a 50% do custeio do transporte, totalizando a quantia de R$254.841,00 anual, visando o auxílio no transporte dos universitários do município de Pirajuí com destino às escolas superiores de ensino na cidade de Bauru no período noturno.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI
Cargo: Diretora da Divisão de Educação do Município
CPF: 350.072.468-08 RG: 34.285.842-7
Data de Nascimento: 05/06/1986
Endereço residencial completo: Rua Dom Bonifácio Dias, n.25 – Vila Esperança
E-mail institucional:educacaopublica@pirajui.sp.gov.br
E-mail pessoal: diretoriaeducacaopirajui@hotmail.com
Telefone: (14) 99695-9629

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Cargo: Prefeito
CPF: 382.854.078-37 RG: 34.384.708-5
Data de Nascimento: 23/10/1989
Endereço residencial completo: Rua Major Nogueira de Sá, n.218
E-mail institucional: gp@pirajui.sp.gov.br
E-mail pessoal: cesarfiala14@gmail.com
Telefone(s): (14) 35728222/ (14) 996755264

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: VAMBERTO ALVES
Cargo: Presidente
CPF: 338.358.638-35 RG:41.928.451-5
Data de Nascimento: 20/06/1985
Endereço residencial completo: Av. Lazara Bueno Moreira, 411 Pq. Vista alegre
E-mail institucional: lucianozagato@hotmail.com
E-mail pessoal: maina.90@hotmail.com
Telefone(s): (14) 99734-7139

Assinatura: _____

TERMO DE FOMENTO 04/2018
Exercício 2018

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a Associação Multidisciplinar de Educação Especial Regiane Affonso - AME para os fins que abaixo se especifica.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n. 116, cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, RG 34.384.708-5, inscrito no CPF/MF sob n. 382.854.078-37, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REGIANE AFFONSO - AME**, inscrita no CNPJ sob n. 00.594.248/0001-28, estabelecida na Rua Eloy Ortega Munhoz, n. 05, Jardim Colina do Sol, cidade de Presidente Alves, neste ato representada por seu Presidente Sr. **LUCIMAR ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n. 131.374.518-92, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal n. 2519/17 e atendendo o disposto na Lei 13.019/14, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº. 2519/17.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$9.000,00 anual, visando o auxílio na manutenção das atividades da entidade para o desenvolvimento dos serviços de atendimento às

pessoas portadoras de necessidades especiais, sejam elas mentais, físicas ou sensoriais.

Cláusula Terceira – Da Gestão

Este termo terá como gestor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o Sr. **LUCIMAR ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n. 131.374.518-92 o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e do cumprimento das metas pactuadas na presente parceria e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia a Diretora da Divisão da Educação do Município **FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI**, conforme Portaria n. 7886, de 30 de março de 2017.

Cláusula Quarta – Das obrigações dos Parceiros

4.1 – Das Obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:-

a) transferir os recursos para a execução deste objeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da sociedade civil;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pirajuí;

g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da sociedade civil;

i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da sociedade civil, a fim de atender os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado (artigo 59 da Lei 13.019/14);

j) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

k) manter em seu sitio oficial na internet as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

4.2. - <u>Das obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</u>-

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) identificar o número do Instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no

prazo a Administração Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) divulgar esta parceria em seu sitio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no artigo 11 da Lei 13.019/2014;

i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;;

k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela Administração Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Segunda;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;

u) manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;

x) apresentar até dez dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Cláusula Quinta – Regime Jurídico do Pessoal

5.1 A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

5.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Repasse e Cronograma de Desembolso

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a Administração Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R$9.000,00.

6.2 O repasse dar-se á no dia 10 de cada mês.

Cláusula Sétima – Da Movimentação dos Recursos

7.1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, na Agência do Banco do Brasil n. 37-X, conta n. 70544-6.

7.2 A Organização da Sociedade Civil deverá restituir o saldo residual dos recursos, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Cláusula oitava – Da Restituição dos Recursos

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Cláusula Nona – Da Prestação de Contas

9.1 A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso mensal, até o 10º. dia subsequente ao da última transferência, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte, nos termos da Lei 13.019/2014, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das

atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.2A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

9.3A Organização da Sociedade Civil deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de fomento.

9.4 A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Oitava deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

9.5 O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

Cláusula Décima – Da Vigência

Este Instrumento terá sua vigência com início retroativo a partir de 01/01/2018 e término em 31/12/2018, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão e Das Sanções

Na hipótese de descumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

11.1 O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Pirajuí para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Finais

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirajuí, 24 de abril de 2018.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REGIANE AFFONSO

De acordo:

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REGIANE AFFONSO - AME

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2018

OBJETO: Concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no valor de R$9.000,00 anual, visando o auxílio na manutenção das atividades da entidade para o desenvolvimento dos serviços de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, sejam elas mentais, físicas ou sensoriais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI
Cargo: Diretora da Divisão de Educação do Município
CPF: 350.072.468-08 RG: 34.285.842-7
Data de Nascimento: 05/06/1986
Endereço residencial completo: Rua Dom Bonifácio Dias, n.25 – Vila Esperança
E-mail institucional:educacaopublica@pirajui.sp.gov.br
E-mail pessoal: diretoriaeducacaopirajui@hotmail.com
Telefone: (14) 99695-9629

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Cargo: Prefeito
CPF: 382.854.078-37 RG: 34.384.708-5
Data de Nascimento: 23/10/1989
Endereço residencial completo: Rua Major Nogueira de Sá, n.218
E-mail institucional: gp@pirajui.sp.gov.br
E-mail pessoal: cesarfiala14@gmail.com
Telefone(s): (14) 35728222/ (14) 996755264

Assinatura:_____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: LUCIMAR ANTONIO DA SILVA
Cargo: Presidente
CPF: 131.374.528-92 RG: 19.673.694-8
Data de Nascimento: 10/04/1972
Endereço residencial completo: Rua João Ferreira da Silva, 125 – Vila Ferreira
Cep. 16.670-000 – Presidente Alves/SP.
E-mail institucional:ameregianeaffonso@gmail.com
E-mail pessoal: lucimarsilva.big@gmail.com
Telefone(s): (14) 996704-0515

Assinatura: _____

2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO:RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE UM MOTOR DO SEGUINTE VEÍCULO PESADO: RETROESCAVADEIRA 4 X 4 MOTOR SCOUT NAT.ASP MOD. 3C COM PÁ CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB,214E, MODELO 3C, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4 X 4, MOTOR DIESEL, PNEUS TRASEIROS 17,5 X 25 L212L E PNEUS DIANTEIROS 12,5/80 X 1810L.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS:O valor total do presente contrato é de R$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

BASE LEGAL:Pregão Presencial nº 002/2018, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato será de 180 dias (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:Aos 02 dias do mês de maio de 2018.